



Administração 2013/2016

CONTRATO Nº 180/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, E A EMPRESA M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.

Pregão Presencial nº 043/2016.

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Eugênio Amorim, nº 11/13, Bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-781, inscrita no CNPJ nº 02.396.150/0001-91, representada por sua titular a Sra. **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI nº 972.362 SPTC-ES, inscritas no CPF sob o nº 007.801.637-10, residente e domiciliada na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 08, Bairro Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.305-525, doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **Pregão Presencial nº 043/2016**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1. O valor do presente Contrato é de **RS 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 043/2016, referente ao item **29**.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos,** podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao PREFEITO MUNICIPAL, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

"Pela a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E DA ALTERAÇÃO.

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atilio Vivacqua/ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo – Ficha: 884 – Fonte: 1.101.0001 – MDE – Art. 11, V da Lei nº 9.394/96 c/c Art. 212;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14 – Outros Materiais Permanentes – Ficha: 884 – Fonte: 1.108.0006 – Convênio Educação – Plano de Ações Articuladas - **RECURSO PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305057 DO FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, através da servidora **Lucy Souza Nascimento**, devidamente designada pela titular da Secretaria, podendo esta ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Atilio Vivacqua/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em (03) três vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas adiante firmadas para que se produzam os efeitos legais.

Atilio Vivacqua/ES, 27 de julho de 2016.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RITA DE CÁSSIA PEREIRA-DA COSTA
Secretária Municipal de Educação


LUCY SOUZA NASCIMENTO
Fiscal do Contrato – Educação


M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2) 

"Fiel à Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

Resumo de Contrato nº 180/2016.

Pregão Presencial nº 043/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo - Ficha: **884** - Fonte: **1.101.0001** - MDE - Art. 11, V da Lei nº 9.394/96 c/c Art. 212;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14 - Outros Materiais Permanentes - Ficha: **884** - Fonte: **1.108.0006** - Convênio Educação - Plano de Ações Articuladas - **RECURSO PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201305057 DO FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Vigência: 27.07.2016 a 31.12.2016.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de julho de 2016.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 27 / 07 / 16

Servidor(a) Responsável

Patrícia Fraga de A. Carvalho
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 15958

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Contrato nº 175/2016.

Carta Convite nº 005/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: WALDER LUIZ GOMES MEI.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Valor: R\$ 11.900,00.

Contrato nº 176/2016.

Pregão Presencial nº 039/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 3.009,00.

Contrato nº 177/2016.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: EDDY CARLOS DE OLIVEIRA CORREÁ.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW.

Valor: R\$ 620,00.

Contrato nº 178/2016.

Pregão Presencial nº 041/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: R.M. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO.

Valor: R\$ 19.839,00.

Contrato nº 179/2016.

Pregão Presencial nº 042/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 301 VOLUMES.

Valor: R\$ 3.976,00.

Contrato nº 180/2016.

Pregão Presencial nº 043/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

Valor: R\$ 1.500,00.

Contrato nº 181/2016.

Pregão Presencial nº 043/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

Valor: R\$ 18.992,70.

Vigência: 27.07.2016 a 31.12.2016.

Atilio Vivacqua/ES, 27 de julho de 2016.

José Luiz Torres Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE JULHO – FMS

Contrato nº 060/2016.

Processo de Dispensa de Licitação nº 090/2016.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: SIDNEY SANTANA DE OLIVEIRA 12628471760.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS.

Valor: R\$ 5.600,00.

Vigência: 04.07.2016 a 31.12.2016.

Atilio Vivacqua/ES, 04 de julho de 2016.

Maria Thereza Baptista Candido.

Secretária de Saúde

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº. 001/2016

Mediante indicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** a presente licitação em favor da **Srª Cleide Cecilia Guiotto Batista.**

Atilio Vivacqua-ES, 10/08/2016.

JOSÉ LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVÁCQUA





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 15 de Agosto de 2016

Edição Nº24308

DIVERSOS

Prefeituras

Afonso Cláudio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base no que dispõe o item 13 do Edital nº 001/2016, de 12.01.2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogável por razões de interesse público, a contar da publicação do presente Edital, nos cargos abaixo discriminados para apresentarem os documentos que seguem relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas de respectivo original para serem visados por funcionários do Departamento de Recursos Humanos.

Assistente Social

Inscrição	Nome
0721	Jamile Gomes Saiter Berger
2854	Eliana Nicolli Romanet
3383	Yansim Eugênia Christo Almonfrey

Documentação:

Dois fotos 3 x 4;
Cópia de C.P.F.;
Cópia de C.T.R.S.;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia do Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menor de 18 (dezoito) anos;
Cópia do Certificado de Reservista se do sexo masculino;
Cópia de Título de Eleitor;
Compromisso de quitação com as obrigações militares; Declaração de Bens; Declaração de não anulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal; Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho; Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional; Declaração de que não possui antecedente

criminal (habilitação específica inerente ao cargo); Laudo Médico Ocupacional.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 12 de agosto de 2016.

**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 257107**

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Terceiro Aditivo do Contrato nº 115/2014

Proc. Adm. 3856/2016

Tomada de Preços nº 008/2014

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: JC Lima & Cia LTDA

Objeto: Replanhamento com adição de serviços ao contrato referido

Valor: 46.932,15 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

Dotação: 080001.1545100093.010

Elemento de despesa:

44905100000

Ficha: 246

Assinatura: 03/08/2016

Roberto Fortunato Florin

Prefeito Municipal

Protocolo 257033

Apiaçá

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

O Município de Apiaçá-ES, com endereço na Alameda Dr. Moacyr Terdin Piqueiredo, s/nº, Centro - Apiaçá-ES, torna público aos interessados as seguintes aditivos:

TERMO ADITIVO

Nº 001-035/16
Ata de Registro de Preços nº 035/16

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes, atendendo o Programa Apiaçá para Todos; Contratada: Horta Central Maratizes Ltda (CNPJ nº 39.818.737/0001-51); **Ementa:** altera qualitativamente o objeto da ARP (lote 002), cujo valor unitário passa para R\$ 117,98, mantendo as demais cláusulas contratuais; **Valor estimado alterado da ARP:** R\$ 1.415.760,00

Apiaçá-ES, 19/05/16
Nunberto Alves de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 257151

Atilio Vivacqua

CONTRATOS DE JULHO

Contrato nº 172/2016. PP nº 033/2016. Contratado: M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ. **Valor:** R\$ 15.708,00.

Contrato nº 173/2016. PP nº 038/2016. Contratado: SCLAN MALHAS LTDA EPP. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA 3ª IDADE. **Valor:** R\$ 1.246,00.

Contrato nº 174/2016. Proc. Disp. Licit. nº 086/2016. Contratado: SIDNEY SANTANA DE OLIVEIRA 12628471760.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS. **Valor:** R\$ 6.770,00.

Contrato nº 175/2016. CC nº 006/2016. Contratado: WALDER LUIZ GOMES MEI. **Objeto:** INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. **Valor:** R\$ 11.900,00.

Contrato nº 176/2016. PP nº 039/2016. Contratado: K.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. **Valor:** R\$ 3.009,00.

Contrato nº 177/2016. Proc. Inex. Licit. nº 037/2016. Contratado: EDDY CARLOS DE OLIVEIRA CORREA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW. **Valor:** R\$ 620,00.

Contrato nº 178/2016. PP nº 041/2016. Contratado: R.M. MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO. **Valor:** R\$ 19.839,00.

Contrato nº 179/2016. PP nº 042/2016. Contratado: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 301 VOLUMES. **Valor:** R\$ 3.976,00.

Contrato nº 180/2016. PP nº 043/2016. Contratado: M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. **Valor:** R\$ 1.500,00.

Contrato nº 181/2016. PP nº 043/2016. Contratado: COMERCIAL SILL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. **Valor:** R\$ 18.992,70. **Vigência:** 27.07.2016 e 31.12.2016. Atilio Vivacqua/ES, 27/07/2016.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 257072

CONTRATO DE JULHO

Contrato nº 060/2016. Proc. Disp. Licit. nº 090/2016. Contratado: SIDNEY SANTANA DE OLIVEIRA 12628471760. **Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS

Valor: R\$ 6.600,00. **Vigência:** 04.07.2016 a 31.12.2016. Atilio Vivacqua/ES, 04 de julho de 2016.

Marli Theresia Baptista Candido,
Gestora.

Protocolo 257079

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 012/2016. PP nº 049/2015. Contratado: AUTO POSTO TANCREDO LTDA ME. **Valor do Aditivo:** R\$ 105.373,00.

Disp. Finais: As demais cláusulas do Contrato nº 012/2016, permanecem inalteradas. Atilio Vivacqua/ES, 27/06/2016. **Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 023/2016.** PP nº 001/2016. Contratado: G. S. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **Valor do Aditivo:** R\$ 10.872,06. **Disp. Finais:** As demais cláusulas do Contrato nº 023/2016, permanecem inalteradas. Atilio Vivacqua/ES, 04/07/2016.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 024/2016. PP nº 001/2016. Contratado: BAHIANSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor do Aditivo:** R\$ 2.220,00. **Disp. Finais:** As demais cláusulas do Contrato nº 024/2016, permanecem inalteradas. Atilio Vivacqua/ES, 04/07/2016.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 257073

Colatina

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

O Município de Colatina-ES torna público que:

- **Às 13:30 horas do dia 05/09/2016,** fará a abertura da **Tomada de Preços nº. 006/2016,** cujo objeto é: obra de pavimentação das Ruas

Projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 no bairro Vista Linda, neste Município. Edital pelo site: www.colatina.es.gov.br

GILVETE MACHADO LOSS DE SOUZA

Membro da CPL
Protocolo 257086

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016

O Município de Colatina-ES torna público que:

- **Às 13:30 horas do dia 06/09/2016,** fará a abertura da **Tomada de Preços nº. 007/2016,** cujo objeto é: obra de finalização da 1ª etapa

